DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Atos de Aprovação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 021/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, art. 5º, Inciso II, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
53	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.210.000	2.500,00
02.12.01 – Dívida Pública Municipal				
238	4.6.90.71.00	28.843.0000.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
			Vínculo 01.110.000	7.200,00
			TOTAL	**9.700,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
56	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	2.500,00
02.12.01 – Dívida Pública Municipal				
241	3.3.90.91.00	28.843.0000.0001	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	7.200,00
			TOTAL	**9.700,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2.021.

Bocaina, em 03 de março de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 014/21

Aprova projeto de ampliação para construção de prédio comercial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/322, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 013/21 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230210258024, para serviços de ampliação para construção de prédio comercial situado na Avenida Guilherme G. F. Campanhã nº 330 - Quadra 05 - Lote 11, Jd. Nova Bocaina I, Bocaina/SP, de propriedade de VALENTINA CONCEIÇÃO PINTO ROGANTI, a saber:

ÁREAS:

Do Terreno	380,70 m²
Da Constr. Existente (Residencial)	71,89 m²
Da Constr. à Ampliar (Comercial)	140,08 m²
Total Construção	211,97 m²
Livre	168,73 m²

Bocaina, em 04 de março de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 015/21

Cancela aprovação da Planta nº 009/21, aprovada pelo Ato nº 010/21, de 15 de fevereiro de 2.021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/336, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da Planta nº 009/21, aprovada pelo Ato nº 010/21, de 15 de fevereiro de 2.021, de autoria da Arquiteta Juliana Rossi, CAU nº A66934-2 - RRT projeto: SI10397301I00CT001, RRT execução de obra: SI10397351I00CT001, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua das Perolas nº 15, Residencial Terras do Himalaia, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ ALEXANDRE BELLAGAMBA RIBEIRO DO AMARAL e KARLA RENATA ALBERTINI RIBEIRO DO AMARAL.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de março de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima